

RESOLUÇÃO Nº 247 /92

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 243 estabelece
que o prazo para devolução dos requisitados para as Juntas Elei-
torais expiraria a 09.10.1992;

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil, teve um gran-
de número de seus funcionários requisitados para trabalhar nas
Juntas, face às experiências anteriores;

CONSIDERANDO porém que o referido banco está in-
cumbido de efetuar o pagamento das pensões pagas pelo INSS, na
primeira semana do mês;

CONSIDERANDO que, manter a data de devolução pre-
vista na Resolução nº 243 poderia acarretar atraso nos pagamen-
tos referidos, prejudicando os pensionistas;

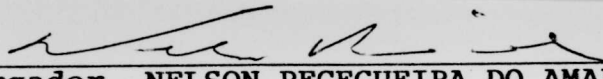
R E S O L V E :

ART. 1º - Os funcionários do Banco do Brasil, re-
quisitados para trabalhar nas Juntas Eleitorais e que, pela Re-
solução nº 243 seriam devolvidos a 09.10.1992, o serão a 06.
10.1992.

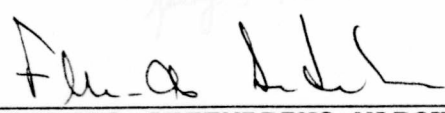
ART. 2º - Em caso de pedido de recontagem de vo-
tos a ser realizado por Junta Apuradora integrada por funcioná-
rio do Banco do Brasil será permitida a sua reconvocação.

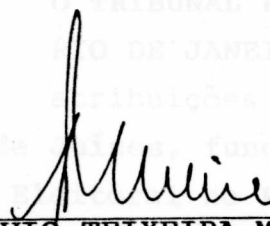
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1992.

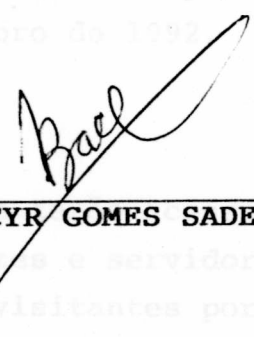

Desembargador DÉCIO ITABAIANA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

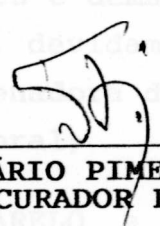

Desembargador NELSON PECEGUEIRA DO AMARAL
Vice-Presidente


Juíza VALÉRIA GARCIA DA SILVA MARON
Corregedora Regional Eleitoral


Juiz FERNANDO SETEMBRINO MARQUES DE ALMEIDA


Juiz SILVIO TEIXEIRA MOREIRA


Juiz JALCYR GOMES SADER


Juiz

DR. MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO

Publicado no D. O. - parte III - do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1992

pdg. 106